



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000046/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 24/10/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Altera a Lei Nº 6910, de 31 de maio de 1986

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. São classificadas como Zona Residencial 1 - ZR1 as áreas dos Loteamento Granjas Guarujá, após o bairro Grama, conforme Lei nº 6910, de 31 de maio de 1986.

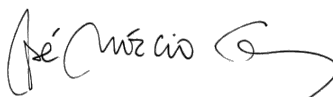
Parágrafo único. O uso admitido nesse loteamento será exclusivamente o uso residencial, com no máximo até três unidades por terreno em forma de condomínio horizontal.

Art. 2º. Não se aplica esta norma a rua Engenheiro Moura Neves, do Loteamento Granjas Guarujá, e aos terrenos do Granjeamento com testada para a MG 353.

Art. 3º. O disposto no art. 1º não se aplica se já expedida a licença pertinente ou se esta tenha sido requerida até a data da entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 24 de outubro de 2023.



José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

